



## III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

### DEMISSÃO E REFORMA TRABALHISTA: BREVES CONSIDERAÇÕES

**Elisonete Ribeiro** (a) - a  
a

## **DEMISSÃO E REFORMA TRABALHISTA: breves considerações**

Palavras-chave: Trabalho, demissão, subjetividade, reforma trabalhista.

Keywords: Work, resignation, subjectivity, labor reform.

**I – INTRODUÇÃO:** Nosso objeto de estudo volta-se para a experiência da demissão de trabalhadores de um fundo de pensão vinculado a uma empresa pública estatal e a correlação (ou não) desse acontecimento com a reforma trabalhista. Ou seja, a relação entre a demissão e o aparato jurídico que a legitima. Procuramos identificar, através de entrevistas roteirizadas, os motivos da dispensa, os sentimentos vivenciados e a correlação (ou não) do episódio com a reforma trabalhista. Para a exposição, traçamos algumas considerações metodológicas e breve caracterização do grupo de estudo; elaboramos breve revisão teórica acerca da categoria trabalho, analisando a demissão / desemprego e a reforma trabalhista no contexto de reestruturação produtiva no capitalismo contemporâneo; e apresentamos os principais resultados da pesquisa empírica, bem como a conclusão.

**II – DESENVOLVIMENTO:** O presente estudo tem como objetivo identificar as novas configurações do mundo do trabalho na contemporaneidade, destacando os impactos da vivência da demissão em segmentos médios, no curso da implantação da (contra)Reforma Trabalhista de 2017. A partir de breve estudo de percepção com trabalhadores demitidos de um fundo de pensão localizado na cidade do Rio de Janeiro, buscamos compreender se os entrevistados associavam (ou não) a vivência singular da demissão à (contra)reforma. Como fonte de dados utilizamos:

- Coleta de dados documentais (acesso aos sites do IBGE e do Ministério do Trabalho e Emprego, leitura bibliográfica, leitura de jornais e revistas).
- Aplicação de entrevistas a partir de um roteiro prévio junto aos empregados demitidos no período entre 2016 a 2018, com o seguinte perfil: público alvo de programa de demissão voluntária (PDV), com tempo de trabalho entre 09 e 16 anos.
- Foram analisadas oito entrevistas, correspondendo a 10% de um universo de 83 demitidos no período estudado<sup>1</sup>. Todas as respostas obtidas foram de mulheres, sugerindo um maior impacto do episódio da demissão sobre o universo feminino.

---

<sup>1</sup> As entrevistas foram concluídas em novembro/2018. Até a conclusão do presente artigo, o total de empregados demitidos e/ou aderentes a Acordos Individuais com vistas ao desligamento e/ou PDV no fundo de pensão já somava 136 trabalhadores.

Entendemos que o trabalho, enquanto mediador de integração social, possui valor econômico (através dele homens e mulheres encontram meios de subsistência), valor cultural (posto que, a nível simbólico, conforma modos de vida e de inserção social) e tem importância fundamental na constituição de subjetividade (BENEVIDES-PEREIRA, 2002).

O atual cenário econômico mundial, dito globalizado, tem apresentado um quadro de elevação da precarização do trabalho, aliado ao avanço tecnológico. O efeito visível sobre as classes trabalhadoras são: crescentes condições de insegurança no emprego, redução de postos de trabalho formal, terceirização ou mesmo quarteirização e a elevação do subemprego. A reestruturação produtiva tem ocasionado a segmentação do mercado de trabalho e o enxugamento de quadros de pessoal a partir da incorporação de tecnologias que dispensam mão de obra humana, gerando, como consequência, a elevação do exército de reserva de mão de obra, com um desemprego que atinge índices preocupantes, inclusive entre os mais escolarizados, pertencentes aos segmentos médios da população. A tendência a crises cíclicas do Capitalismo explica a abrangência do fenômeno.

Como resposta a essas crises cíclicas, os Estados e suas políticas são usados com frequência, conforme os interesses e necessidades do capital. Para Iamamoto (2015), o Estado assume papel estratégico no estabelecimento de pactos comerciais, acordos de investimentos e proteção da produção interna, bem como na pesquisa e no desenvolvimento de novas tecnologias. Logo, podemos afirmar que as crises cíclicas do Capitalismo não sobrevivem sem o apoio direto do Estado-Nação, que ora avança ora recua em prol dos interesses do capital.

Sabe-se que a grande exigência a nível de produção é a redução de custos com a respectiva elevação das taxas de lucro. A fim de reduzir o custo da força de trabalho ainda mais, as empresas conduzem um amplo enxugamento, conduzindo a força de trabalho sobrevivente à polivalência e captando mais valia através da terceirização, transferindo os riscos de oscilações de mercado. Iamamoto (2015) enfatiza que a reestruturação produtiva afeta radicalmente a organização dos processos de trabalho:

“envolve a intensificação do trabalho e a ampliação da jornada, a redução dos postos de trabalho e a precarização das condições e dos direitos do trabalho. Reduz-se a demanda de trabalho vivo ante o trabalho passado incorporado nos meios de produção, com elevação da composição técnica e de valor do capital, ampliando o desemprego estrutural” (IAMAMOTO, 2015:144).

Como afirma Mészáros (In Antunes, 2006), na atual fase do capitalismo, o desemprego é sua característica dominante, caracterizando o que chama de “globalização do desemprego”:

[Digite aqui]

“é a primeira vez na história que a dinâmica (...) auto expansiva do sistema expõe, brutalmente se necessário, uma maioria esmagadora de seres humanos do processo de trabalho”. E, acrescenta o autor, “esse é o sentido profundamente perturbador da *globalização*” (MÉSZÁROS, 2006:32).

Sob o discurso da “flexibilização”, justifica-se a desregulamentação do trabalho, lançando uma parcela crescente da humanidade no que o autor chama de “categoria de trabalho supérfluo”, ampliando cada vez mais o exército de reserva de mão de obra - disponível e barato, para ser acionado ciclicamente, à medida que o sistema capitalista consiga absorver aqueles mais capazes. No caso brasileiro, a Lei 13.467, de 13/07/2017 conhecida como Reforma Trabalhista, começou a vigorar definitivamente em novembro de 2017 e alterou inúmeros artigos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A justificativa para sua implantação, no curso de reinauguração do neoliberalismo sob o governo de Michel Temer, era de que a nova configuração da legislação trabalhista traria impactos positivos sobre a retomada do crescimento do emprego no país.

**III – RESULTADOS:** Os dados da reportagem do jornal O Globo, de 04/11/2018, um ano após a implantação efetiva da (contra)Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), indicam:

- *36,5% de queda nas ações na justiça do trabalho no período de janeiro a agosto/2018, ou seja, a reforma inibiu o acesso dos trabalhadores à justiça.*
- *1% de recuo nos empregos com carteira assinada, confirmando que a nova lei **não** reduziu o desemprego – que em verdade, continuou subindo.*
- *26% é a taxa de acordos extrajudiciais após a reforma, ou seja, a nova lei facilitou para a empresa a realização de acordos, tais como os programas de demissão voluntária – chamados de PDV.*

Quanto aos resultados das entrevistas realizadas, no que se refere aos sentimentos vivenciados no ato da demissão e a percepção da demissão relacionada (ou não) com a reforma trabalhista:

- recorrente uso de expressões negativas, como “um lixo”, “descartada” e outras mais amenas, como “aliviada”, indicando o ambiente de tensão existente no final da experiência laboral na organização.
- 50% não identificaram relação entre a vivência da demissão e a reforma trabalhista. Dentre as que responderam não, a alegação predominante é que as mudanças tais como reestruturação e corte de custos estariam relacionadas com a mudança de gestão e alterações político-administrativas já em curso na instituição, mesmo antes da reforma trabalhista.

[Digite aqui]

- 40% avaliaram positivamente a relação entre demissão e reforma trabalhista e associaram a reestruturação e a chamada “otimização de custos” à dinâmica do modelo de gestão implantado após o Impeachment da Presidente Dilma Rousseff sob o governo de Michel Temer, de cunho neoliberal. Para essas trabalhadoras, o novo cenário possibilitou a implantação da reforma de novembro de 2017, que teria “facilitado e embasado juridicamente” todas as ações da administração da empresa. Tais mudanças tiveram o respaldo legal, em particular, por dificultar ações trabalhistas e eliminar a presença do sindicato no ato das demissões, dificultando a organização e reação dos trabalhadores frente às mudanças ocorridas.

**IV CONCLUSÃO:** Ainda que tenham ocorrido mudanças no panorama mundial do trabalho, seguem-se soberanos modos mais sofisticados - devido ao avanço tecnológico - de controle da força de trabalho. O cenário imposto pela globalização, com elevação das taxas de desemprego, flexibilização e desregulamentação das condições gerais do emprego traz como consequência a deterioração das condições gerais de vida dos trabalhadores. Infelizmente, no tempo que corre, não se trata de como, mas de quando serão atingidos pelo desamparo e pelo desemprego. O tempo presente exige união de todos os trabalhadores (formais, informais e desempregados) para construir um contraponto capaz de frear os avanços (neo)liberais em curso.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANTUNES, Ricardo (org). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo, Boitempo, 2006.

BENEVIDES-PEREIRA, Ana Maria T. (org). *BOURNOUT: quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador*. SP, Casa do Psicólogo Ed., 2002.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo, Ed. Cortez, 2015.

MÉSZÁROS, István. Desemprego e Precarização: um grande desafio para a esquerda. In ANTUNES, Ricardo (org). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo, Boitempo, 2006.

IBGE – Agenda de Notícias: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20995-desemprego-volta-a-crescer-no-primeiro-trimestre-de-2018>, consultado em 03/11/2018.

O GLOBO – Reportagem do caderno Economia: Reforma Trabalhista - Um ano: Ações na justiça caem, mas emprego formal não reage. Domingo, 04/11/2018 – página 31.